



(OAB 388333/SP), PAOLA SACOM BRUNHEROTO CAMARGO (OAB 387664/SP)

Processo 1002234-59.2021.8.26.0629 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - E.G.S.O. - Fls. 23: Fica intimada a requerente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação. - ADV: KAREN MARIANO BELLI (OAB 422414/SP)

Processo 3001349-89.2013.8.26.0629 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial - Osasuna Comercial Importadora Ltda - Massa Falida de Romalhas Indústria e Comércio de Tecidos Ltda - Indústrias Têxteis Sueco Ltda - HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Andre Luis Capellini - Itaú Unibanco S/A - BANCO DO BRASIL S/A - Claro S.A. - R4C Administração Judicial Ltda - Raquel Marcon Roma de Camargo - Vistos. Fls. 750/769: Para a realização dos leilões nomeio leiloeira oficial Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661, devidamente habilitada junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(s), com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do portal da rede Internet www.lanceja.com.br. Arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a comissão devida à Leiloeira, devendo esta ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do artigo 884 do Código de Processo Civil. Cientifique-se a Leiloeira para as providências necessárias, instruindo-se com cópia deste despacho. Publique-se e afixe-se o edital no local de costume. Dados dos leilões: 1ª CHAMADA, será realizada a partir das 14h00 do dia 03/12/2021 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia 17/12/2021 a partir das 14h00 de forma online concomitante com a forma presencial, oportunidade em que o bem imóvel será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação atualizada, não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção o leilão já com início imediato da 2ª chamada; 2ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 17/12/2021 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 03/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início imediato da 3ª chamada; 3ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 03/02/2022 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 17/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial, onde serão aceitos lances por qualquer preço/melhor oferta, nos termos do Art. 142, § 3º -A, III, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020. Int. - ADV: RUY JOSÉ D'AVILA REIS (OAB 236487/SP), SERGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO (OAB 103144/SP), MÁRCIO BONADIA DE SOUZA (OAB 191553/SP), NEWTON CESAR SIMONETTI (OAB 192638/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG), PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN (OAB 253957/SP), SERGIO RENATO DE SOUZA SECRON (OAB 253984/SP), JOÃO FRANCISCO DA COSTA (OAB 39728/SP), WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP), LARISSA LEITE D'AVILA REIS (OAB 345040/SP)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIO CESAR JUAREZ AMORIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0317/2021

Processo 0003616-66.2005.8.26.0629 (629.01.2005.003616) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Fé Pública - José Afonso Bete - Vistos. Expeça-se guia de recolhimento definitiva para formação dos autos de execução de pena do sentenciado José Afonso Bete, remetendo-se à V.E.C. ou DEECRIM competente. Elabore-se o cálculo da pena de multa imposta, intimando-se, em seguida, o(a) sentenciado(a) para efetuar o pagamento, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Certifique a serventia se existe(m) valor(es) e/ou objeto(s) apreendido(s) nos autos. Em caso positivo, tornem conclusos para deliberação. Acaso negativo, oportunamente, após as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos. Int. - ADV: LUIZ CARLOS GOLDONI DAL POZZO (OAB 86613/SP)

Processo 1500108-76.2021.8.26.0629 - Inquérito Policial - Ameaça - N.B.S. - Fls. 27/30. Trata-se de manifestação de Natalie Bertiz requerendo desarquivamento de inquérito policial, sob assertiva de que possui provas substancialmente novas. Manifestação do Representante do Ministério Público em fls. 66/69. Eis o breve relato. Fundamento e decidido. O pedido não comporta acolhimento. Inicialmente, cumpre consignar que, apesar da manifestação juntada aos autos, a formação da opinião delicti quanto ao crime de ameaça compete ao Representante do Ministério Público mesmo que dependente de representação e, se o caso fosse, é passível ação privada subsidiária. Ocorre que, conforme a manifestação ministerial, o teor dos documentos de fls. 35/49 indica envio de mensagens de cunho desrespeitoso e ofensivo, todavia, não se amolda ao tipo penal de ameaça. Para configuração do tipo penal de ameaça cabível a demonstração inequívoca de que o comportamento do autor do fato é capaz de culminar em temerosidade, o que não se caracterizou por meio dos documentos e testemunhas mencionadas que acompanham o pedido. Outrossim, no que tange ao dano que, supostamente, teria sido praticado pelo investigado, entendendo a requerente ser o caso, poderá ajuizar ação penal privada, ofertando-se ao investigado a oportunidade da ampla defesa. Assim, ante as razões acima expostas INDEFIRO o pedido de desarquivamento dos autos de inquérito. Intime-se. - ADV: JANAINA FOLTRAN PIVA (OAB 276689/SP)

Processo 1500139-33.2020.8.26.0629 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Dano Qualificado - A.O.L. - Vistos. Cumpra-se o v. acórdão, expedindo-se mandado de prisão em desfavor do réu Alex Oliveira Lara. Após o cumprimento, expeça-se guia de recolhimento definitiva para formação dos autos de execução de pena do sentenciado Alex Oliveira Lara, remetendo-se à V.E.C. ou DEECRIM competente. Elabore-se o cálculo da pena de multa imposta, intimando-se, em seguida, o(a) sentenciado(a) para efetuar o pagamento, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Arbitro os honorários advocatícios devidos ao(à) Dr(a). Vivian Melaré em 30% do valor máximo fixado na Tabela do Convênio Defensoria Pública/OAB para a espécie, expedindo-se certidão. Intime-se a vítima para manifestar eventual interesse na restituição do objeto apreendido (fls. 229). No silêncio, comunique-se a Autoridade Policial para as providências necessárias para destruição. Certifique a serventia se existe(m) outro(s) objeto(s) e/ou valor(es) apreendido(s) nos autos. Em caso positivo, tornem conclusos para deliberação. Acaso negativo, oportunamente, após as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos. Int. - ADV: VIVIAN MELARÉ (OAB 188822/SP)

Processo 1500142-56.2018.8.26.0629 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve - Carlos Alberto Dias - Vistos. Comunique-se o trânsito em julgado do v. acórdão ao E. Tribunal de Justiça. Expeça-se mandado de prisão em desfavor do sentenciado Carlos Alberto Dias. Após o cumprimento, expeça-se guia de recolhimento definitiva para formação dos autos de execução de pena do sentenciado, remetendo-se à V.E.C. ou DEECRIM competente. Arbitro os honorários advocatícios devidos ao(à) Dr(a). Amanda Viegas da Silva Peres em 30% do valor máximo fixado na Tabela do Convênio Defensoria Pública/OAB para a espécie, expedindo-se certidão. Certifique a serventia se existe(m) valor(es) e/ou objeto(s) apreendido(s) nos autos. Em caso positivo, tornem conclusos para deliberação. Acaso negativo, oportunamente, após as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos. Int. - ADV: AMANDA VIEGAS DA SILVA PERES (OAB 316384/SP)